

**VIII SIMPÓSIO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DE DOURADOS -
SICONF 05/11 a 09/11/2018**

VIII SIMPÓSIO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DE DOURADOS - SICONF
05/11 a 09/11/2018

Profissional 4.0: perspectivas para formação e atuação dos profissionais de
contabilidade e finanças na Economia 4.0.

**AGROAMIGO: UM ENSAIO DE SUA IMPORTÂNCIA PARA OS
PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORDESTE
DO BRASIL**

Erisvaldo dos Santos Nunes
Edicreia Andrade dos Santos
Flavio Luiz Lara

Resumo

Este trabalho buscou conhecer e mostrar a importância do programa de microcrédito rural do Banco do Nordeste - Agro Amigo. O referido programa foi criado em 2005 com o objetivo de corrigir falhas conhecidas na operacionalização do PRONAF B, buscando facilitar o acesso ao crédito de forma democrática, trazendo em seu escopo a figura do agente de crédito que é o grande responsável pelo sucesso do programa. O Programa busca atender um maior número de famílias, disponibilizando assistência técnica gratuita, além de oferecer desconto sobre o valor financiado a fim de minimizar o problema da inadimplência. Ao longo dos anos o Banco do Nordeste foi substituindo gradativamente o PRONAF grupo B pelo AgroAmigo, hoje todo o público alvo do PRONAF B é atendido pela metodologia do AgroAmigo. Assim, este estudo procura mostrar a relevância do programa e seu impacto na vida social e econômica dos pequenos agricultores familiares da região nordeste do Brasil. Percebeu-se que o programa utiliza uma metodologia inovadora e a presença do agente crédito na comunidade é o fator principal na boa condução do programa, além disso, pode-se concluir que o crédito contribuiu de forma positiva, aumentando a renda das famílias.

Palavras-chave: Microcrédito. Agricultura familiar. Políticas públicas. PRONAF.

Área Temática: Contabilidade Gerencial

1 Introdução

Historicamente a região nordeste do Brasil passa por grandes dificuldades, sejam elas de infraestrutura, financeiras, distribuição de renda, assolação de grandes secas, entre outros. São vários os problemas que contribuem ao longo dos tempos para esta ser a região mais pobre do Brasil. (ONU, 2016).

Dentro dessa perspectiva, percebe-se que a população rural dessa região é a mais afetada pela pobreza e pela desigualdade na distribuição de renda. Alguns programas sociais (como exemplos: o Programa Bolsa família e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI) voltados a atender essa população até funcionam, pois amenizam a fome e sede de muitas famílias, porém não traz resultados tão sólidos por não oferecer meios para que estas produzam, gerem renda e consigam sair do atual estado de pobreza. (MATTEI, 2005).

Pouco se tem visto investimentos em políticas públicas que melhorem esse cenário ou quando há, não atingem resultados satisfatórios. Estudo recente divulgado em abril de 2016 pela Organização das nações Unidas – ONU revela que a pobreza e extrema pobreza continuam concentradas na região norte e nordeste. O relatório aponta ainda que benefícios assistenciais como Bolsa Família ajudam, contudo, não são suficientes para retirá-los da extrema pobreza. Deve haver políticas sociais voltadas para os pequenos agricultores, que considerem as fragilidades dessas famílias, que buscam a sua sobrevivência na agricultura familiar.

Cabe ressaltar que grande parte da população rural nordestina sobrevive da agricultura familiar. Segundo dados do Censo Agropecuário de 2006, 84,4% do total dos estabelecimentos agropecuários brasileiros pertencem a grupos familiares. São aproximadamente 4,4 milhões de estabelecimentos, sendo que a metade deles está na Região Nordeste. (IBGE-CENSO AGROPECUÁRIO, 2006).

Ainda segundo o Ministério do desenvolvimento agrário - MDA, com base no Censo Agropecuário de 2006, ela constitui a base econômica de 90% dos municípios brasileiros com até 20 mil habitantes; responde por 35% do produto interno bruto nacional; e absorve 40% da população economicamente ativa do país. Produz 87% da mandioca, 70% do feijão, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz e 21% do trigo do Brasil. Na pecuária, é responsável por 60% da produção de leite, além de 59% do rebanho suíno, 50% das aves e 30% dos bovinos do país. A agricultura familiar possui, portanto, importância econômica vinculada ao abastecimento do mercado interno e ao controle da inflação dos alimentos consumidos pelos brasileiros.

Entre esses programas sociais voltados à população menos favorecida, merece destaque o PRONAF- Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar- criado por força do decreto 1946, de 28 de junho de 1996, com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar. Por meio deles, as famílias beneficiárias têm acesso ao crédito de forma simples e com isso podem elevar sua capacidade produtiva.

O microcrédito rural é uma linha de crédito do PRONAF que atende principalmente os agricultores mais pobres (PRONAF B). De forma mais específica, o presente trabalho fará uma abordagem a respeito do AgroAmigo (Programa de microcrédito rural do Banco do Nordeste), criado em 2005 com o objetivo de melhorar o perfil econômico e social do agricultor familiar de baixa renda (SANTOS; GOIS, 2011).

O objetivo deste estudo é analisar as contribuições do microcrédito rural para o pequeno agricultor familiar da região nordeste do Brasil, com base em pesquisas de vários estudiosos do assunto bem como nos relatórios de resultados do programa. O assunto apresentado é de grande relevância, pois possibilita conhecer o programa e sua forma de atuação bem como as melhorias trazidas pelo mesmo aos empreendedores de negócios rurais, como uma boa alternativa de investimento, garantindo emprego, gerando renda, evitando, assim, o êxodo rural. É de suma importância conhecer como a concessão de pequenos créditos vem ganhando espaço entre as

camadas menos favorecida da sociedade e como esse fator influencia no desenvolvimento regional impactando significativamente a economia do País.

2 A Agricultura Familiar e Sua Importância para a Economia Local

O conceito de agricultura familiar é muito amplo e permite fazer várias abordagens (FERRAZ, 2008), contudo algumas peculiaridades do conceito permitem atribuir características comuns, sendo as principais: A família como proprietária dos meios de produção, o trabalho na terra, modalidades de produção e manifestação de valores e tradições em torno da, e para a família.

Entre os vários conceitos da agricultura familiar defendido por pesquisadores, um estudo realizado em 2000, no âmbito de um convênio de cooperação técnica entre a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) define agricultura familiar a partir de três características centrais:

- a) A gestão da unidade produtiva e os investimentos nela realizados são feitos por indivíduos que mantêm entre si laços de sangue ou casamento;
- b) A maior parte do trabalho é igualmente fornecida pelos membros da família;
- c) A propriedade dos meios de produção (embora nem sempre da terra) pertence à família e é em seu interior que se realiza sua transmissão em caso de falecimento ou aposentadoria dos responsáveis pela unidade produtiva” (INCRA/FAO, 2000, p.8).

Ao lado das várias classificações acadêmicas, surge uma definição formal do conceito de agricultor familiar prevista na Lei 11.326, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente da República em 24 de julho de 2006. Esta lei considera agricultor familiar e empreendedor familiar rural como:

(...) Aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família (BRASIL,2006, art.3º).

Ao longo dos anos a agricultura familiar foi vista apenas como fonte de subsistência para as famílias, onde muitas delas não conseguem produzir sequer os alimentos de sua unidade familiar. Além da falta ou insuficiência de políticas públicas voltadas a essas famílias, outros problemas graves como grandes secas contribuem diretamente para a elevação dos níveis de pobreza. A partir dos anos 1990, o governo passou a dar maior importância a essa classe. Com a Criação do PRONAF em 1995 a agricultura familiar teve mais apoio e sua produção passou a ser vista como elemento impulsionador na economia do País. (SANTOS; GOIS, 2011).

Bianchini (2015, p.11), corrobora com os autores acima, relatando em seu estudo sobre os 20 anos do PRONAF:

Até 1995 o Brasil não contava com uma política para a agricultura Familiar, quando foi criado o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) com uma linha de crédito diferenciada para este setor, dando origem nos anos subsequentes a um conjunto de políticas diferenciadas para este setor.

Além do PRONAF, o governo criou outros meios para incentivar a produção pelos pequenos agricultores em escala cada vez maior. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009

garante que parte da merenda escolar seja comprada com alimentos produzidos pela agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. A lei ainda assegura a desburocratização na compra de tais alimentos, dispensando inclusive processos licitatórios. Outra iniciativa federal, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), já beneficiou muitos agricultores, tem como objetivo, a partir da compra da produção agrícola familiar, colaborar na manutenção do homem no campo, na distribuição de renda, no combate à fome e na criação de uma cultura alimentar regional (BRASIL, 2012)

Hoje, o segmento da agricultura familiar emerge na economia do Brasil como o principal responsável pela produção de vários dos principais alimentos consumidos pela população brasileira. Segundo dados do Ministério do desenvolvimento agrário - MDA, este segmento é responsável pela produção de 70% dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros. Cabe destacar a relevância da agricultura familiar não apenas como geradora de emprego e de renda deve-se ressaltar também a questão cultural desse modelo de produção, onde o agricultor familiar tem uma relação diferente com a terra, uma relação mais próxima devido à tradição familiar. (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA, 2014).

A agricultura familiar contribui com 10% do PIB nacional, ou seja, um terço do agronegócio brasileiro. É responsável por uma parcela significativa das exportações. Desempenha um papel fundamental na economia de muitos municípios, o que a torna indispensável para o desenvolvimento do Brasil. Dela sobrevivem milhares de famílias, com pouca produção mecanizada e uma maior variedade de gêneros alimentícios, colocando alimentos sem agrotóxicos em tempo hábil diretamente na mesa do consumidor. Além disso, gera emprego na lavoura, no comércio local e ajuda a combater o êxodo rural (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA, 2014).

2.1 PRONAF: um marco na agricultura familiar

O PRONAF foi a primeira política pública voltada para a agricultura familiar, criado em 1996 pelo governo federal em resposta às reivindicações de movimentos sociais e de entidades representativas dos trabalhadores rurais com a finalidade formal de promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural dos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria de renda (MOREIRA; SILVEIRA; MOTTER, 2014).

Para Mattei (2002 *apud* SANTOS; GOIS, 2011, p. 150) a criação do PRONAF representa a legitimação, pelo estado de uma nova categoria social - os agricultores familiares - então praticamente marginalizada em termos de acesso aos benefícios da política de teor agrícola, bem como designada como pequenos produtores, produtores familiares, produtores de baixa renda ou agricultores de subsistência.

O Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA (2018) resume o programa como uma política de crédito subsidiado para financiar o investimento e o custeio da produção a juros mais baixos a uma determinada classe de agricultores e para isso conta com agentes financeiros (bancos) que são responsáveis pela operacionalização e aplicação dos recursos às famílias beneficiárias, além de outros parceiros como sindicatos rurais, entidades públicas de assistências técnicas e extensão rural, institutos de terras, Fundação Nacional do Índio (FUNAI), colônias de pescadores, secretarias de agricultura e demais instituições credenciadas pelo MDA do Governo Federal.

Nas palavras de Schneider *et al.* (2004), o objetivo geral do PRONAF consiste em fortalecer a capacidade produtiva da agricultura familiar, contribuir para a geração de emprego e renda nas áreas rurais, e melhorar a qualidade de vida dos agricultores familiares. Para ter direito ao crédito as famílias precisam possuir DAP ativa- Documento de Aptidão ao PRONAF

- emitido pelos agentes autorizados pelo ministério do desenvolvimento agrário. O PRONAF divide as famílias beneficiárias em grupos, conforme a renda e a área explorada para a produção. Segundo informações do site do banco do Nordeste do Brasil S.A, o maior agente financeiro do PRONAF no Nordeste, esses grupos são divididos em “A”, “A/C”, “B” e “V” (Renda Variável), de acordo com a renda bruta anual obtida pela Unidade Familiar, que é de até R\$ 20.000,00 para o Grupo B e até R\$ 360.000,00 para o Grupo V (Renda Variável) (BANCO DO NORDESTE, 2018).

Informações do site do Banco do Nordeste (2018) acrescentam que o PRONAF também disponibiliza linhas de crédito especiais para públicos e atividades específicas: PRONAF Mulher, PRONAF Jovem, PRONAF Agroindústria, PRONAF Floresta, PRONAF Mais Alimentos, PRONAF Custeio, PRONAF Produtivo Orientado (PPO), PRONAF Microcrédito Grupo A, PRONAF Agroecologia, PRONAF Custeio para Beneficiamento e Industrialização de Agroindústria Familiar, PRONAF ECO e PRONAF Semiárido.

O manual de crédito rural (MCR-Bacen, cap. 10) define a divisão do PRONAF em grupos da seguinte forma:

Quadro 1- Divisão atual do PRONAF em Grupos

GRUPOS	PUBLICO ALVO
Grupo A	Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) que não contrataram operação de investimento sob a égide do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (Procera) ou que ainda não contrataram o limite de Operações ou de valor de crédito de investimento para estruturação no âmbito do PRONAF.
Grupo B	Beneficiários que possuam renda bruta familiar nos últimos 12 meses de produção normal, que antecedem a solicitação da DAP, não superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais) e que não contratem trabalho assalariado permanente
Grupo A/C	Agricultores familiares assentados pelo PNRA ou beneficiários do PNCF que: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tenham contratado a primeira operação no Grupo "A"; ▪ Não tenham contratado financiamento de custeio, exceto no próprio Grupo "A/C"
Demais agricultores familiares	Agricultores familiares que: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Explore parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, comodatário, parceiro, concessionário do PNRA ou permissionário de áreas públicas; ▪ Residam no estabelecimento ou em local próximo, considerando as características geográficas regionais; ▪ Não detenham, a qualquer título, área superior a quatro módulos fiscais, contíguos ou não, quantificados conforme a legislação em vigor; ▪ Obtenham, no mínimo, 50% da renda bruta familiar da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento; ▪ Tenham o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, utilizando mão de obra de terceiros de acordo com as exigências sazonais da atividade agropecuária, podendo manter empregados permanentes em número menor ou igual ao número de pessoas da família ocupadas com o empreendimento familiar; ▪ tenham obtido renda bruta familiar nos últimos 12 meses de produção normal, que antecedem a solicitação da DAP, de até R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), considerando neste limite a soma de 100% do Valor Bruto de Produção (VBP), 100% do valor da receita recebida de entidade integradora e das demais rendas provenientes de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele, recebida por qualquer componente familiar, excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais.

Fonte: Banco Central do Brasil- BACEN (2016)

O crédito destinado ao grupo familiar possui taxas de juros que variam de 0,5% a 5,5% ao ano. Dependendo do grupo do PRONAF, algumas linhas não exigem garantias pelo tomador de crédito, outras já exigem garantias reais ou fidejussórias. Além de acesso ao crédito de forma mais simples, os beneficiários do PRONAF tornam-se bancarizados e acessam alguns serviços financeiros gratuitos, como a isenção de tarifas de contas. As fontes básicas de recursos que

financiam as operações no âmbito do PRONAF provem basicamente do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), recursos do tesouro nacional, exigibilidades bancárias e dos fundos constitucionais do Centro Oeste (FCO) e Nordeste (FNE) (SANTOS; GOIS, 2011).

É notória a relevância do programa para o agricultor familiar. Desde sua criação, o PRONAF passou por diversas transformações no sentido de aumentar a cobertura, corrigir falhas operacionais, superar suas limitações para facilitar o atingimento de seus objetivos sociais e já investiu mais de R\$ 200 bilhões em recursos a milhares de agricultores em todo Brasil (BRASIL, 2017).

Para Mattei (2005, p. 14) o PRONAF se transformou em alternativa concreta para diversos segmentos da agricultura familiar brasileira. A evolução do programa nas últimas safras agrícolas esteve fortemente atrelada à disponibilidade de crédito em suas diferentes modalidades, que passaram a ser o carro-chefe dessa política agrícola. Em sua trajetória, o programa promoveu diversas mudanças institucionais que ampliaram a capilaridade dessa política pública, tanto nacional como regional, verificando-se um aumento dos contratos efetuados, do volume de recursos utilizados e das principais categorias de agricultores beneficiadas. Esse processo certamente teve efeitos bastante positivos sobre o desenvolvimento da agricultura familiar brasileira, particularmente no que diz respeito à participação do setor na geração de indicadores socioeconômicos do meio rural do país.

Corroborando com Mattei (2005), Bianchini (2015, p.11), publicou um importante estudo sobre a atuação do PRONAF, ressaltando que:

O PRONAF, nestes 20 anos, aplicou aproximadamente R\$ 160 bilhões em mais de 26 milhões de contratos, nas diferentes modalidades, para diferentes tipologias de agricultores familiares, financiando máquinas, veículos de transporte e equipamentos para a agricultura familiar mais estruturada, até os microfinanciamentos para a agricultura familiar menos capitalizada.

Bianchini (2015) reafirma a relevância do PRONAF para a agricultura familiar e aponta algumas medidas que precisam ser melhoradas no Programa, como: ampliar o seu público em relação aos mais capitalizados e aos mais pobres; reorganizar o PRONAF Crédito junto às Cooperativas de Produção; utilizar mais fontes de menor custo e ampliar a variação da taxa de juros de acordo com o nível de capitalização.

2.2 AgroAmigo: o programa de microcrédito rural do banco do Nordeste

Em suas diversas mudanças, o PRONAF sempre buscou aumentar sua cobertura e atingir um maior número de famílias beneficiadas. Com o passar dos anos observou-se que as famílias mais pobres não conseguiam acessar o crédito como previa a finalidade do programa, verificou-se também aumento da inadimplência mesmo nas linhas de créditos que ofereciam rebate sobre o capital tomado. Em 2004, o Banco do Nordeste do Brasil S.A, procurando corrigir essas falhas, especialmente a inadimplência, teve uma iniciativa pioneira, criando um programa inovador para o público do grupo B do PRONAF – O AgroAmigo- Programa de microcrédito rural que teve sua concepção baseada na metodologia de sucesso do maior programa de microcrédito produtivo orientado da América Latina (CrediAmigo) também operacionalizado pelo Banco, voltado para o público da área urbana (SANTOS; GOIS, 2011).

O AgroAmigo iniciou suas atividades no estado do Piauí em fase de testes em duas agências. Após isso expandiu as atividades para outras unidades do Banco, presente hoje em todos os municípios de sua área de atuação. Conforme relatam Santos e Gois (2011 p. 181):

O AgroAmigo teve início em 2004, quando foi implantado o projeto-piloto nas agências de Floriano e Oeiras, no Piauí, inspirado na metodologia do programa CrediAmigo do banco do Nordeste, tendo iniciado suas operações em 2005, em

conjunto com o ministério do desenvolvimento agrário. O programa é voltado especificamente para o público do grupo B do PRONAF, que constitui a maior parcela do público do PRONAF.

A característica mais marcante do Programa é a presença e o acompanhamento do assessor de crédito na própria comunidade do agricultor. Com vistas a agilizar o processo de crédito, o BNB mantém parceria com o Instituto Nordeste Cidadania (INEC), enquadrada como Oscip (organização da Sociedade civil de interesse público) que dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais com qualificação de técnico em agropecuária ou áreas afins, responsável pela operacionalização do programa (ABRAMOVAY *et al.*, 2013).

Para Abramovay *et al.* (2013), O papel do assessor de crédito é de fundamental importância para o sucesso do programa. Este deve ser preferencialmente da região onde atua e recebe treinamento contínuo a fim de aprimorar seus conhecimentos, devendo ser especialista em microcrédito rural para dispensar atendimento personalizado ao seu público alvo. Além disso, deve acompanhar de perto todo o processo, desde a implementação até a devolução do valor ao agente de crédito. O autor descreve o trabalho cotidiano do assessor de crédito da seguinte forma:

Em seu trabalho cotidiano, o assessor de crédito reforça conceitos importantes acerca da relevância da diversificação das atividades praticadas, a fim de que não sejam exclusivamente agropecuárias e, portanto, mais suscetíveis às intempéries. De outra forma, esclarecem dúvidas acerca dos possíveis fornecedores e canais de comercialização dos produtos e, sempre que possível, estimulam o associativismo e a capacitação, tendo em vista o fortalecimento das unidades produtivas. Nesse processo, enfatiza-se a importância da educação formal, bem como da apropriação dos controles gerenciais mínimos, a fim de que esses beneficiários do PRONAF possam apurar o resultado econômico das atividades desenvolvidas (ABRAMOVAY *et al.*, 2013, p.30).

Para o Banco do Nordeste (2018), a metodologia inovadora do AgroAmigo impulsiona a sustentabilidade dos empreendimentos rurais, a equidade de gênero no campo, a inclusão financeira dos agricultores (as) familiares e a redução de desigualdades. Ainda segundo o Banco, o programa objetiva uma série de melhorias, a saber: Conceder crédito orientado e acompanhado, de forma gradativa e sequencial; Atender aos clientes na própria comunidade, por meio do Agente de Microcrédito; Expandir, de forma quantitativa e qualitativa, o atendimento com redução de custos para o cliente; Agilizar o processo de concessão do crédito; Promover a inclusão financeira do(a) agricultor(a) familiar e seu acesso aos produtos e serviços do Banco; Sensibilizar os(as) agricultores (as) familiares quanto à importância da educação financeira; Conscientizar os(as) agricultores (as) quanto à necessidade de exploração sustentável do meio ambiente.

Assim como os demais beneficiários do PRONAF, para ter acesso ao crédito, o público do AgroAmigo, precisa possuir DAP ativa, CPF regular e não possuir restrições financeiras. A dinâmica do programa, com o apoio dos assessores de crédito, visa da maior celeridade ao processo, onde os próprios assessores elaboram a proposta de crédito e fazem reunião com a comunidade dando suporte e orientação na escolha da atividade a ser financiada, acompanhando de perto todo o processo (BANCO DO NORDESTE, 2018).

São beneficiários do AgroAmigo os agricultores familiares que possuem renda bruta anual de até R\$ 20.000,00, exploram parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, comodatário, parceiro; que residam na propriedade rural ou em local próximo, não disponham, a qualquer título, de área superior a 4 módulos fiscais e obtenham, no mínimo, 50% da renda bruta familiar da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento rural. O programa financia qualquer atividade geradora de

renda no campo ou em aglomerado urbano próximo, sejam agrícolas, pecuárias ou atividade não agropecuária no meio rural, como turismo rural, agroindústria, pesca, serviços no meio rural ou artesanato (SANTOS; GOIS, 2011).

Como o programa é melhoria de uma política pública do governo federal e os recursos financiados são todos provenientes do Fundo constitucional do Nordeste (FNE), os agricultores familiares, além de ter acesso ao crédito a uma taxa de juros baixa (0,5% ao ano) contam com desconto de 25% sobre o capital em caso de pagamento nos prazos estipulados (Bônus de adimplência). Já os agricultores familiares que vivem na região denominada com semiárido possuem bônus de 40% se honrarem seus pagamentos até a data do vencimento (BANCO DO NORDESTE, 2018).

É nítido o forte papel social do programa como fomentador da agricultura local. Traz oportunidades e possibilita aos pequenos agricultores a produção de seus alimentos em escala maior que a do sustento familiar, inserindo-a na comercialização local. Nesse panorama, Santos e Gois (2011), ressaltam que o microcrédito surgiu como tentativa de combater a pobreza, provendo serviços financeiros para famílias de baixa renda excluídas do sistema financeiro tradicional. Veio como resposta à atuação assistencialista tradicional do Governo, que não conseguia resolver os problemas da área, tanto por criar dependência e ensejar incentivos negativos aos beneficiários como por não conseguir atingir o público-alvo.

Conforme os autores pesquisados (MATTEI, 2005; SANTOS; GOIS, 2011; ABRAMOVAY *et al.*, 2013; BIANCHINI, 2015), é notório a melhoria na vida dos beneficiários do programa, mesmo sabendo que o programa sozinho não é capaz de acabar com a pobreza, a maioria deles concordam que o crédito melhora a renda das famílias, pois com o financiamento elas conseguem produzir e até gerar emprego. Observou-se também que a inadimplência diminuiu significativamente em comparação com o PRONAF B. Segundo relatório de resultados do BNB, o índice de inadimplência até 2016 estava em torno dos 3%.

Abramovay *et al.*, (2013) publicou uma pesquisa sobre os 10 anos de atuação do AgroAmigo. A pesquisa foi feita com cerca de 1600 clientes distribuídos em mais de 80 municípios espalhados por toda a região de atuação do programa AgroAmigo. Ele destaca que a participação no AgroAmigo amplia as chances de um nível de vida melhor, quando se comparam seus beneficiários àqueles que acabam de ingressar no programa. A garantia de acesso ao crédito, provavelmente, permite que as famílias se organizem para fazer frente a suas necessidades de consumo, o que é um dos mais importantes fatores no combate à pobreza.

Comparando as famílias iniciantes com as que já possuem duas ou mais operações, os resultados mostram que aqueles que já acessaram o crédito outras vezes estiveram de 2006 a 2010, um aumento no estoque de animais 18% superior ao dos agricultores que acabaram de entrar no programa. No caso da agricultura, o desempenho é ainda melhor: os que estão há mais tempo usando o crédito tiveram um aumento na produção 28% superior ao daqueles que estão iniciando as atividades com o AgroAmigo. Clientes mais antigos parecem possuir padrão de vida melhor (medido por posses de ativos) do que os clientes ingressantes (ABRAMOVAY *et al.*, 2013).

Em 2009, o AgroAmigo foi premiado pelo seu desempenho, conquistando o prêmio da Associação Latino Americana para Bancos de Desenvolvimento (ALIDE) como prática inovadora e em 2010 foi escolhido como a 2ª melhor prática inovadora pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

3 Considerações Finais

Este estudo, na modalidade de um ensaio teórico objetivou mostrar a importância do Programa AgroAmigo para os pequenos agricultores familiares da região nordeste do Brasil. Foi possível constatar que o programa possui uma metodologia inovadora e busca sempre

melhorias na sua operacionalização com intuito de universalizar o atendimento na região de atuação e assim cumprir sua missão institucional.

Nenhum programa governamental por si só é capaz de atingir patamares tão altos ao ponto de diminuir substancialmente a pobreza de uma região, ainda há muito o que se fazer para que a agricultura familiar no Brasil possa ser sustentável. Aliado a isso são necessárias muitas medidas que vão desde a melhoria do nível educacional da população beneficiária, barateamento dos produtos destinados a esse público, liberdade das mulheres, melhor funcionamento dos próprios mercados, além de incentivos e facilidade na comercialização da sua produção.

Neste estudo foi possível observar que o AgroAmigo ainda tem muito o que melhorar, seja a expansão e diversificação das atividades financiadas, reduzir o desvio da finalidade do crédito, universalizar o atendimento ao seu público alvo. Por outro lado, é notório a contribuição positiva do Programa e seu impacto na vida social dos pequenos agricultores beneficiados com o crédito. Percebeu-se um aumento ano a ano dos valores aplicados bem como o número de famílias atendidas.

Pode-se concluir que sozinho o AgroAmigo não trará maiores impactos às famílias beneficiadas. Faz-se necessário, estudos e parcerias no sentido de encontrar meios para que além de manter o homem no campo, estes tenham melhor qualidade de vida. Não basta oferecer o crédito de forma facilitada, é preciso apoiar a produção da atividade, valorizando e facilitando a comercialização da produção.

Espera-se que esta pesquisa possa servir de incentivo para estudos futuros acerca desse assunto, tendo em vista a importância socioeconômica e científica que ele representa. Faz-se necessário constante avaliação, estudo e aprimoramento dos impactos causados pelo programa, sejam eles negativos ou positivos afim de manter o homem no campo de forma digna.

Referências

ABRAMOVAY, Ricardo; MADEIRA, Gabriel de Abreu; JUNIOR, Mauro Rodrigues; GONÇALVES, Marcos Falcão; MACIEL, Iracy Soares Ribeiro; SANTOS, Renato Alves dos. Cinco anos de AGROAMIGO: retrato do público e efeitos do programa. 2ª. ed. revista atual. **Ampl**, Vol.1. – Fortaleza: BNB, 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2016. **Manual de Crédito Rural**. Disponível em <<http://www3.bcb.gov.br/mcr/completo>>. Acesso em: 02/02/2018.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. **Programa AgroAmigo**. Disponível em <<https://www.bnb.gov.br/>>. Acesso em: 14/02/2018.

BANCO DO NORDESTE. **Relatório 2016**: programas de microfinanças do Banco do Nordeste. Fortaleza: BNB, 2016. Disponível em <https://www.bnb.gov.br/documents/165130/1757043/Microcredito_2016_Final.pdf/1f748102-8df6-805c-2954-49444b5a8616>. Acesso em: 14/02/2018.

BIANCHINI, Valter. **Vinte anos do PRONAF, 1995 - 2015**: avanços e desafios, Brasília: SAF/MDA, 2015.

BRASIL - **Secretaria especial de agricultura familiar e do desenvolvimento agrário**: PRONAF. 2018. Disponível em:<<http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-creditorural/sobre-o-programa>>. Acesso em 12/03/2018.

BRASIL. **Secretaria especial de agricultura familiar e do desenvolvimento agrário: Linhas de crédito.** Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-creditorural/sobre-oprograma>><http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-creditorural/sobre-o-programa>>. Acesso em 12/03/2018.

BRASIL. 1996. **Decreto n. 1946, de 28 de junho de 1996.** Recuperado de: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1946.htm>. Acesso em: 24/01/2018.

BRASIL. 2006. **Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006.** Recuperado de: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm>. Acesso em 24/01/2018.

BRASIL. 2006. **Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009.** Brasília, 2009. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm>. Acesso em 24/01/2018.

BRASIL.2017. **Operações do PRONAF totalizam R\$ 200 bilhões em 22 anos.** Disponível em <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2017/08/operacoes-do-PRONAF-totalizam-r-200-bilhoes-em-22-anos>>. Acesso em 04/04/2018.

BOCCATO, Vera Regina Casar. Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação. **Revista Odontol. Univ. Cidade São Paulo**, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 265-274, 2006.

FERRAZ, Osni Giani; PASE, Hemerson; Luiz, Brandão; Sheila e BALCEWICZ, Luiz Carlos. **Microcrédito rural: análise sobre a modalidade PRONAF B.** Brasília, 2008.

IBGE/SIDRA. **Censo Agropecuário 2006: agricultura familiar - MDA/PRONAF (Lei nº 11.326 de 24/07/2006).** Rio de Janeiro: IBGE, 2012. Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/pesquisas/ca/defaultMDA.asp?z=p&o=2&i=P>>. Acesso em: 05/02/2018.

INCRA/FAO. **Novo retrato da agricultura familiar – o Brasil redescoberto.** Projeto de Cooperação Técnica INCRA/FAO. Brasília, fevereiro, 2000. Disponível em:<<http://www.faser.org.br/anexos/Retratodaagriculturafamiliar.pdf>>. Acesso em: 22/01/2018.

MATTEI, Lauro. **Impactos do PRONAF:** análise de indicadores, Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2005.

MOREIRA, Vinicius de Souza; SILVEIRA, Suely de Fátima Ramos; MOTTER, Kiara Zancanaro. **Avaliação de impacto do PRONAF B sobre a satisfação de agricultores familiares em municípios de Minas Gerais** In: *encontro nacional de pós-graduação em administração*, 38, Rio de Janeiro, 2014. Anais... Rio de Janeiro, RJ: Enanpad, 2014.

ONU. 2016. **Organização das Nações Unidas.** Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pobreza-permanece-concentrada-no-norte-e-no-nordeste-do-brasil-diz-estudo-centro-onu>>. Acesso em: 14/03/2018.

SANTOS, Arnaldo; GOIS, Francisco F. de. **Microcrédito e desenvolvimento regional**/ fundação Paulo Bonavides. Instituto para o desenvolvimento de estudos econômicos sociais e políticas públicas. Fortaleza: Premius, 2011.

SCHNEIDER, Sergio; SILVA, Marcelo Kunrath; MARQUES, Paulo Eduardo Moruzzi. (2004), **Políticas públicas e participação social no Brasil rural**. 2. ed., Editora da UFRGS, 256 p., Porto Alegre.